

**CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI**  
Aprovado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004

Nomeado pela Portaria 236, de 24 de agosto de 2017

**Conselho Gestor da Serra do Japi – 2017/2019**

**Ata da 11ª Reunião Ordinária**

**Data:** 04/07/2018

**Horário:** 15 horas

**Local:** Auditório da UNIDAM

**Conselheiros presentes:** Washington Luiz Berganton, Nivaldo Callegari, Mariana Gonçalves Úngaro, Suzana Traldi, Yone Guatta Candioto, José Cassio Catossi, Raquel Carnivalle Silva Melillo, Rogério Cabrera Merlo, Vânia de Fátima Plaza Nunes (Suplente) e Hércules Genari Bossi (suplente).

**Convidados/Visitantes:** Luís Augusto Zambon (UGCC-DACE) e Alex Pereira (FAACG).

**Pauta:**

- Discussão e aprovação da Ata da 10ª Reunião Ordinária do dia 06.06.2018;
- Apreciação dos pareceres da CT Uso e Ocupação do Solo dos Processos:
  - **8.524-1/2018-1** ;
  - **16.843-4/2014-1**;
  - **31.594-0/2011-2**
- Outros assuntos.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o Conselho Gestor da Serra do Japi, constituído de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 417 de 29 de dezembro de 2004, Portaria nº 236 de 24 de agosto de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se no Auditório da UNIDAM, para a realização da Décima Primeira Reunião Ordinária do mandato 2017-2019.

Estavam presentes na reunião os membros titulares e suplentes acima mencionados.

Faltaram injustificadamente os membros titulares Laudeir Pereira da Silva Filho, Renata Ferraz de Souza e Bento de Toledo Mendes Pereira. A Conselheira Yolanda Fernández Páez justificou a sua ausência informando que estaria viajando em razão do seu curso de meio ambiente. O Conselheiro Adriano Jhonny Molina Zonaro, também se justificou informando que está gozando férias e ausente da cidade. A convocação ao Conselheiro Gilson Aparecido Pichioli retornou com a informação de que estaria em férias no período de 11 a 30.06 com retorno no dia 02.07.

**CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI**  
Aprovado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004

Nomeado pela Portaria 236, de 24 de agosto de 2017

A reunião teve início às 15h30 quando se atingiu o quórum.

Inicialmente foram examinados os expedientes recebidos: **ofício DAE de 15.06.2018**, informando: ...”que o material proveniente da limpeza da represa do córrego Padre Simplício será encaminhado para aterro controlado legalmente regularizado para o recebimento deste, com a apresentação das respectivas guias de destinação e de recebimento, apresentadas pela Contratada à DAE S.A.- Água e Esgoto.”. A Presidente do Conselho determinou a expedição de ofício solicitando cópia dessas guias para acompanhamento deste Conselho.

Em seguida a Sra. Presidente abriu espaço para manifestação do Sr. Luiz Zambon, Diretor de Apoio aos Conselhos que se fazia presente, tendo ele informado sobre a necessidade do Conselho prestar algumas informações no processo que trata da publicação do seu Regulamento Interno, ficando acertado que na próxima terça-feira, dia 11, seria realizada uma reunião da Câmara Técnica de Legislação deste Conselho, para tratar desse assunto, saindo os seus membros cientes.

Ato contínuo a Sra. Presidente passou para o **primeiro item da pauta, sendo colocada em discussão a redação da ata da 10ª Reunião Ordinária** realizada no dia 06.06.2018 a qual foi **aprovada**.

Em seguida a Sra. Presidente passou para o **segundo item da pauta**, que consiste na apreciação dos pareceres da CT de Uso e Ocupação do Solo. Os Conselheiros presentes que compõem a Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo fizeram um breve relato do posicionamento adotado nos pareceres de cada um dos processos por eles analisados, tendo a Conselheira Washington feito a leitura desses pareceres, como segue:

**1- Processo nº 8.524-1/2018-1 – Moradores do Alto do Cafezal – Referente à solicitação de diretrizes viárias da Avenida Aristides Carra (Santa Clara)**

***“A Câmara Técnica se reuniu nesta data, avaliando as informações do processo, incluindo o parecer do Agente de Zoonoses e Controle de Endemias, Sr. Adriano J. M. Zonaro e, entende que:***

***1-Deve ser avaliado nos estudos das “Estradas Parque” do município, a inclusão da Av. Aristides Carra;***

***2-A UGMT (Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes), deverá ser previamente consultada para análise;***

***3-Seja analisado se, atualmente há manutenção para recuperação de erosão ou movimento de terra para conter a erosão. Caso afirmativo, considerar se há muito impacto ambiental no local; e ainda se, a pretensão***

**CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI**  
Aprovado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004

Nomeado pela Portaria 236, de 24 de agosto de 2017

**de pavimentar a via deverá amenizar ou agravar agressão ao meio ambiente.**

**4-A Câmara Técnica também sugere um estudo sobre o “Programa Melhor Caminho”, programa este que foi instituído pelo Decreto nº 41.721, de 17.04.1997, para a elaboração de convênios entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e as Prefeituras Municipais. É dedicado à execução de obras em trechos de estradas rurais, para sua recuperação e conservação. A proposta do Programa é de interesse social, e é respaldada ainda, pela Lei nº 6.171, de 4.07.1988, regulamentada pelo Decreto nº 41.719, de 16.04.1997, que dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo.”**

O parecer da Câmara Técnica foi **aprovado** pelo Plenário do Conselho, sendo ainda deliberado que deveria ser expedido ofício à UGPUMA solicitando que fosse realizada uma fiscalização nessa região para verificar se as construções que estão ocorrendo lindeiras a essa via pública estão devidamente regularizadas.

**2- Processo nº 16.843-4/2014-1 apensos processos: 15.646-7/2016, 32.639-3/2015 e 13.101-0/2014 – Tasso de Toledo Pinheiro e outros - Referente à solicitação de regularização de edificação destinada a fábrica de artefatos de cimento e concreto e extração de minerais não metálicos – Rodovia Anhanguera, Km 49 – Chácara Terra Nova**

**“A Câmara Técnica se reuniu nesta data. Tendo analisado os processos acima mencionados, chegou as seguintes considerações:**

**1- Por estar instalado no local, antes da publicação da Lei Complementar 417/2004, possui o uso tolerado.**

**2- O projeto, folha 109 difere do projeto, folha 100, com referência à área destinada à “reserva legal”, o que precisa ser corrigido;**

**3- A Câmara Técnica entende ainda que, além dos 60% da área total do imóvel destinado a “reserva legal”, deverá preservar mais 20%, atingindo 80%, em atenção a exigência do Promotor Público.**

O parecer da Câmara Técnica foi **aprovado** pelo Plenário do Conselho.

**CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI**  
Aprovado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004

Nomeado pela Portaria 236, de 24 de agosto de 2017

- 3- Processo nº 31.594-0/2011-3, 31.594-0/2011-2, 31.594-0/2011-1 e apensos 6.104-4/2004-1, 26.187-2/2010-1, 6.555-0/2012-1, 7.351-3/2012-1, 8.643-2/2012-1, interessado – CAP Administração e Participações Ltda. – endereço: Fazenda Rio das Pedras – referente a análise para loteamento residencial

*“A Câmara Técnica se reuniu nesta data, avaliando as informações contidas nos processos acima citados e, para emissão de parecer, necessita preliminarmente esclarecer as seguintes dúvidas:*

**1- À UGNJC/PMJ:**

*1.1- O proprietário ainda tem o direito de uso do protocolo e diretrizes emitidas no processo 26.187-2/2010-1? Obs.: o referido processo foi protocolado antes da vigência do atual Plano Diretor, que decreta como área rural todo polígono da Serra do Japi, no qual está inserida a área de interesse do proprietário.*

*1.2- A área em questão necessitará de re-setorização? Obs.: considerando que o imóvel se encontra em área de conservação, recuperação e restauração da vida silvestre, prevista na Lei 417/2004 e na legislação da APA, onde a minimização da vulnerabilidade e de risco garantidos pelas leis citadas pode-se ampliar, com a expansão da área urbana da cidade e, para urbanizar de acordo com a Lei nº 6766/1979, deverá ser área urbana.*

**2- À UGPUMA/PMJ:**

*2.1- Conforme consta às folhas 186 do processo 31.594-0/2011, volume 1, observamos um conflito entre dois pareceres técnicos citados no processo 26.187-2/2010-1, entre as folhas 27 a 31 e 44 a 48 que, tem opiniões divergentes e antagônicas, quanto às diretrizes, portanto, solicitamos uma análise criteriosa, atual e, que também considere o exposto no item 1.2, acima.*

*2.2- Solicitamos que seja feita uma análise técnica mais abrangente, referente à vida silvestre existente naquela região, uma vez que nos estudos apresentados no processo 31.594-0/2011, volume 3 não estão contempladas muitas espécies como, diferentes artrópodes insetos, ofídios, espécies de aves indicadas em estudos anteriores e, desta forma comprometendo qualquer análise desta Câmara Técnica neste momento. Ressaltamos que as avaliações anteriores se indicava uma quantidade muito superior de espécies, o que já indica maior vulnerabilidade da região.*

**CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI**  
Aprovado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004

Nomeado pela Portaria 236, de 24 de agosto de 2017

**Observações da Câmara Técnica para as análises que devem ser consideradas sobre a área em questão:**

- a) Entendemos que o projeto inicial não contempla premissas sustentáveis para o ganho ambiental, conforme o artigo 11, inciso III, paragrafo 2º, da Lei Complementar nº 417/2004.**
- b) O interessado deverá sugerir um novo projeto que atenda o artigo acima citado da referida Lei; e,**
- c) Após a emissão das avaliações acima solicitadas por esta Câmara Técnica e, parecer da UGPUMA/PMJ referente ao novo projeto, com ganho ambiental, reencaminhar o processo ao Conselho de Gestão da Serra do Japi para nova análise; “**

A proposta apresentada pela CT foi **aprovada** pela plenária do Conselho, sendo deliberado que o referido processo com esse pedido de informações fosse encaminhado para a UGPUMA para depois retornar ao Conselho para nova apreciação.

No **item outros assuntos**, a Sra. Presidente relatou a presença de muitos jipeiros na região da Santa Clara no último final de semana. A Conselheira Vânia informou sobre a realização de uma reunião com os presidentes de Romarias no Paço Municipal para tratar das dificuldades que estão ocorrendo com a fiscalização desses eventos. Ela também sugeriu a criação de um projeto de lei para a criação de um “pedágio verde” como forma de controle de visitantes, tendo a Sra. Presidente sugerido, ainda, que nessa proposta fosse estudada a saída dos monitores da Reserva Biológica para que pudessem trabalhar nessa outra região.

E nada mais havendo a tratar, às 17h00 a reunião foi encerrada e eu Rogério Cabrera Merlo, lavrei esta Ata que vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

De acordo:

<b>TITULARES</b>	
Washington Luiz Berganton	

**CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI**  
Aprovado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004

Nomeado pela Portaria 236, de 24 de agosto de 2017

Nivaldo Callegari	
Mariana Gonçalves Úngaro	
Suzana Traldi	
Yone Guatta Candiotto	
José Cássio Catossi	
Raquel Carnivalle Silva Melillo	
Rogério Cabrera Merlo	
<b>SUPLENTES</b>	
Vânia de Fátima Plaza Nunes	
Hércules Genari Bossi	